



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do vereador LÉO PINDOBA
“Deus seja Louvado”

G / LP / PROJETO DE LEI Nº 0020 /2024

INSTITUI MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO
“BRUNO BARCELOS STEINKOPF”, DO SETOR DE
COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Vila Velha, a Medalha " BRUNO BARCELOS STEINKOPF ", a ser conferida em homenagem, para aqueles profissionais que se destacarem no ramo de Comunicação e marketing digital.

§ 1 A referida medalha será conferida anualmente, mediante Decreto Legislativo, no mês de maio, em sessão solene da Câmara Municipal, a 01 (uma) personalidade escolhida por Comissão Especial composta pela maioria dos membros da Câmara, designada pelo Presidente.

§ 2 Escolhidos os nomes das personalidades pela Comissão Especial, submetidos a sua apreciação, após as indicações dos Vereadores, serão os mesmos encaminhados à Mesa Diretora para a elaboração dos Decretos Legislativos a serem homologados pelo Plenário.

§ 3 A Mesa Diretora providenciará o Decreto Legislativo do nome escolhido, para homologação do Plenário

Art. 2º A “Medalha BRUNO BARCELOS STEINKOPF” será representada por um disco metálico dourado contendo no verso os dizeres: “Medalha BRUNO BARCELOS STEINKOPF” - Honra ao Mérito DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL - e no anverso, o brasão oficial do

Rua: Antônio Ataíde, 686 – Centro de Vila Velha – Vila Velha – ES – CEP: 29100-290
Tels.: 3061-8131 – 99903-6333 – redes sociais: @leopindoba



Autenticado em leopindoba@cmavilaes.gov.br com o identificador 3200380035003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do vereador LÉO PINDOBA
“Deus seja Louvado”

Município de Vila Velha, cujo modelo e confecção ficarão sob a responsabilidade da Mesa Diretora.

Art. 3º A Câmara Municipal manterá um “Livro de Registro”, no qual serão inseridos os nomes de todos os agraciados com a “Medalha BRUNO BARCELOS STEINKOPF”.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Velha, 20 de dezembro de 2024.

LÉO PINDOBA
Vereador (PODEMOS)

Rua: Antônio Ataíde, 686 – Centro de Vila Velha – Vila Velha – ES – CEP: 29100-290
Tels.: 3061-8131 – 99903-6333 – redes sociais: @leopindoba



Autenticar em www.cmvila.gov.br com o identificador 3200380035003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do vereador LÉO PINDOBA
“Deus seja Louvado”

JUSTIFICATIVA-PL 0020 /2024

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobre Vereadores:

O presente projeto de lei tem como finalidade INSTITUIR A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “BRUNO BARCELOS STEINKOPF”, DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL”, neste município. Infelizmente, BRUNO BARCELOS STEINKOPF exímio profissional de comunicação e marketing digital, servidor público da Prefeitura Municipal de Vila Velha até seus últimos momentos de vida, nos deixou de forma precoce, mas seu espírito altruísta e suas contribuições perduram em nossa memória coletiva.

Além de seu trabalho exemplar, BRUNO BARCELOS STEINKOPF era um homem de família, conhecido por seu amor e dedicação aos seus entes queridos. Sua postura e ações sempre refletiram os valores de união, respeito e apoio mútuo, tanto em seu círculo familiar quanto na comunidade em geral. Denominar a medalha de Honra ao Mérito DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL com seu nome, é uma forma de eternizar seu legado e assegurar que seu exemplo continue a inspirar nossa cidade. É um reconhecimento público de sua importância e um tributo a sua vida.

Solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, como um ato de reconhecimento e respeito à memória de BRUNO BARCELOS STEINKOPF.

Câmara Municipal de Vila Velha, 20 de dezembro, de 2024.

LÉO PINDOBA
Vereador (PODEMOS)

Rua: Antônio Ataíde, 686 – Centro de Vila Velha – Vila Velha – ES – CEP: 29100-290
Tels.: 3061-8131 – 99903-6333 – redes sociais: @leopindoba



Autenticidade: leopindoba@cmavilaes.gov.br com o identificador 3200380035003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003100390031003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR LEO PINDOBA em 20/12/2024 16:45

Checksum: 54D79AB09DB37831172E0D6D80365181F7A26489053B2A803C3572D8CD9037E3



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380035003100390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.